



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030-2024

CONTRATO Nº 311-2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A
EMPRESA MACMILLAN DO BRASIL EDIT.COML IMP E
DISTRIBUIDORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileira(o), CPF sob o nº **741.451.265-72**, portador da Matrícula Funcional nº **2726331**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MACMILLAN DO BRASIL EDIT.COML IMP E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **74.479.577/0001-64**, sediado(a) na **AV. BRIG FARIA LIMA, Nº 1309, ANDAR 2, BAIRRO: JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01.452-002**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Acácio Rosa de Queiroz Neto, brasileiro, administrador. CPF: 220.420.128-66. E Marcelo Romeu Dalpino, brasileiro, diretor nacional de idiomas. CPF: 214.990.178-12**, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Processo Administrativo 030/2024, INEXIGIBILIDADE nº 005/2024**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o **Art. 74, I, c** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição das obras de: ISBN: 9786685754100; ISBN: 9786685754117; ISBN: 9788419236067, para os alunos da Escola de Idiomas, voltados a implementação de projeto pedagógico da Secretaria de Educação e Juventude, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, vedado no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. A contratação, dar-se-á por inexigibilidade, na forma do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em anexo específico do documento de formalização da demanda.

3.2. O Plano Anual de Contratação dos órgãos que compõem o Município de Juazeiro do estado da Bahia, não se encontra publicado, porém, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pela Lei n. 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 056/2024, art. 14 caput, trata-se de uma faculdade, logo, não é vinculante ao ponto de impossibilitar a contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. - Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, trata-se de aquisição simples por meio de inexigibilidade.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

É dever da Secretaria de Educação e Juventude fomentar a formação educacional dos alunos da rede municipal implementando inclusive projetos que extrapolem os conhecimentos já elencados no currículo da educação básica. Logo, o projeto da Escola de Idiomas visa a aquisição de uma segunda língua compreendendo as quatro habilidades básicas – ler, escrever, ouvir e falar no idioma alvo. Trata-se então de um curso livre de idiomas onde o objetivo reside justamente em adquirir fluência na língua pretendida conseguindo assim um poder de comunicação suficiente para lidar com diversas situações cotidianas além de utilizar a língua como ferramenta para crescimento profissional e acadêmico. O ensino de língua estrangeira já é alcançado na parte diversificada do currículo há um tempo considerável, mas sempre sofreu limitações pela negligência que deram à língua no currículo e na prática pedagógica, isso no que se refere ao inglês, pois o espanhol até então esbarrou em uma lei que não conseguiu dar eficácia ao que preconizava. Ocorre que por muitas vezes, os professores sequer dominavam a língua estrangeira para exercer de fato, o papel de facilitador do conhecimento e assim restringiam-se ao ensino de listas de palavras e regras gramaticais descontextualizadas, o que levava a um ensino deficitário e ineficiente. As exigências mudaram, os documentos foram atualizados e hoje temos a língua estrangeira moderna muito presente na Base Nacional Curricular Comum que assim determina: Aprender a língua inglesa propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, em que as fronteiras entre países e interesses pessoais, locais, regionais, nacionais e transnacionais estão cada vez mais difusas e contraditórias. Assim, o estudo da língua inglesa pode possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. É esse caráter formativo que inscreve a aprendizagem de inglês em uma perspectiva de educação linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógicas e políticas estão intrinsecamente ligadas. Todo o referente citado ao inglês é análogo ao ensino da língua espanhola uma vez que se encontram na mesma categoria de língua estrangeira moderna.

Extraí-se do texto da BNCC, o seguinte: o componente curricular da Língua Inglesa deve garantir aos alunos o desenvolvimento de 6 competências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.
- Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo -a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.
- Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando -as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.
- Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.
- Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar -se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.
- Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico -culturais.

Confere -se então depois do exposto, que necessitamos de materiais completos com variadas abordagens e aspectos culturais para a promoção das seis competências de forma eficaz. No que toca ao perfil da clientela que existe hoje entre crianças e adolescentes da era digital, fazendo ponte com a competência número 5 supracitada, podemos observar que como cita Junia Braga em Integrando Tecnologias no ensino de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental (p.25) “...a escola de hoje, em linhas gerais, tem uma prática muito distante da que é vivida pelo aprendiz nativo digital fora dela: ela é ‘analógica’, basicamente tradicional, fundada nos pilares do instrucionismo, com tempos escolares definidos por campanhas e conteúdos previamente fixados por planos de ensino realizados anualmente. A primeira pergunta que surge dessa proposição é: como esses alunos com mentes hipertextuais fazem sua adaptação ao saber tradicional, uma vez que estão inseridos em um modelo disciplinar direcionado para a transmissão de conteúdos específicos, [...] centrado no trabalho docente individual, muitas vezes solitário”. Detém -se desse trecho a necessidade de ruptura de um ensino pautado no convencional muitas vezes ultrapassado pois concentra -se na repetição de palavras fora de contextos, em leituras estáticas e exercícios que não trazem significado para a vida real do aluno. Assim, o que se propõe com o projeto da Escola de Idiomas para os alunos é um ensino integral da língua estrangeira moderna onde há espaço para interação professor X aluno, aluno X aluno, aluno X realidade, esta última que envolve ferramentas tecnológicas que fazem parte do seu dia a dia e podem revolucionar o aprendizado. Na lei municipal Nº 3.077/2022 de implementação da Escola de Idiomas, o artigo 12 elenca os objetivos da instituição e reza no inciso I que lhe compete formar sujeitos capazes de se comunicarem em outra língua, de forma básica e objetiva, por meio de comunicações orais e escritas, em suas diversas formas e gêneros. Vale salientar que os outros governos também investem nesse formato de ensino promovendo uma aquisição diferenciada e especializada para aqueles interessados como é o caso do Projeto Outras Palavras do governo estadual que tem como conceito, segundo a Secretaria de Educação, ser um programa de incentivo ao ensino e aperfeiçoamento dos estudantes da rede pública estadual em Língua Estrangeira, por meio da oferta de cursos de idiomas, como atividade complementar. A ação visa promover a inclusão de grupos sociais mais vulneráveis e a elevação dos indicadores sociais de comunidades em situação de exclusão e vulnerabilidade socioeconômica. Assim como na esfera federal, temos o Idiomas sem Fronteiras que de acordo com o Ministério da Educação visa tem o objetivo de estimular o estudo de línguas estrangeiras entre os estudantes brasileiros. Os cursos são promovidos gratuitamente, graças à parceria estabelecida com universidades em todo o país. Tem como uma de suas responsabilidades aplicar os testes de proficiência gratuitamente. Em consonância então com o projeto no âmbito municipal faz -se necessário para conseguir esse objetivo um material que seja especialmente construído para essa finalidade, que suas unidades desenvolvam por meio de um contexto situações que ampliem gradativamente o léxico e as estruturas gramaticais de uma forma que as quatro habilidades sejam exploradas e aperfeiçoadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Get Involved:

O material Get Involved tem o público alvo específico de pré-adolescentes que estão estudando do 6º ao 9º ano. Por ser um material atualizado, com sua primeira edição de 2022, traz toda a sorte de ferramentas que possibilitam a realidade do aluno ser mais completa em relação à aprendizagem da língua-alvo. A coleção foi pensada para o ensino de língua estrangeira com foco nas competências comunicativas e difere de materiais que foram produzidos para o ensino regular de língua estrangeira moderna nas escolas, como por exemplo livros da editora FTD ou Ática, onde o foco está mais estabelecido na gramática e leitura. As seções que o livro se divide trazem propostas colaborativas que desenvolvem a habilidade de solucionar problemas, ênfase em questões sociais que almejam também a aprendizagem da inteligência emocional, tópicos com conteúdos reais para que os alunos possam estender as pesquisas na internet a partir das informações contidas no livro. Há também um aplicativo disponível para ser utilizado nos celulares que promovem uma gama de atividades diferentes que buscam explorar e instigar os alunos a participarem ativamente das mídias sociais. Esse aplicativo traz também atividades extras que serão desenvolvidas no tempo casa do aluno, esse aporte é muito importante para a fixação dos conteúdos que foram trabalhados nas aulas, assim além do livro do aluno, há um caderno de exercícios e outras atividades extra no aplicativo, esse conjunto garante um trabalho mais eficaz no ensino da língua. Por ser um material atualizado, há também o trabalho baseado em quatro super habilidades que eles denominam: criatividade, colaboração, comunicação e pensamento crítico, ter atividades que tentam desenvolver essas habilidades costuradas nos capítulos do livro traz um diferencial muito positivo para a coleção. Por fim, o livro cria uma classe inclusiva onde todos conseguem atingir seu potencial em atividades que mesclam habilidades e elevam o desafio quando o aluno consegue desempenhar bem os primeiros estágios. Para a equipe de professores, o espaço de pesquisa assim como o aplicativo e também até ferramentas como o gerador de testes permite uma assessoria facilitadora para o trabalho de planejamento e execução do docente.

Aula Internacional Plus:

A proposta presente no material Aula Internacional Plus traz uma didática pautada no desenvolvimento das quatro habilidades: falar, ouvir, ler e escrever mesclando os conteúdos lexicais, gramaticais e culturais em unidades com temas variados e obedecendo uma sequência que possibilite o foco voltado para as habilidades citadas. A obra objetiva colocar os alunos e alunas no centro do processo de aprendizagem, primar pelo uso significativo da língua, oferecer uma visão moderna e não estereotipada da Espanha e dos países que falam espanhol além de facilitar o trabalho docente. A edição atualizada traz as contribuições de mais de mil usuários do manual, atualiza temas, enfoques e textos, renova a linguagem gráfica, oferece maior flexibilidade e integra ainda mais as tecnologias da informação. Esse atualizar da obra confere uma prática integrada com os ambientes virtuais que tanto são úteis para a aprendizagem, pois além do tempo escola que é dedicado, o reforço em casa com atividades dinâmicas e reais na plataforma garantem uma concretização do processo. Os recursos disponíveis na plataforma tais quais áudios e vídeos; cápsulas de fonética; textos mapeados; alternativas digitais; textos e áudios alternativos; livro digital interativo em dois formatos; transcrições dos áudios; slides; provas e avaliações, etc. conferem tanto para o aluno como para o professor um material de apoio muito diverso que outros materiais de editoras como FTD ou SM não disponibilizam. Destaca-se que aqui, o foco é na comunicação real e não em testes gramaticais desconectados, o objetivo do curso da escola de idiomas é fazer com que o aluno obtenha fluência na língua alvo.

CONCLUSÃO:

Isto posto, para que os objetivos elencados na lei do projeto de implementação da Escola de Idiomas sejam de fato alcançados, precisamos priorizar a escolha de um material que tenha sido elaborado dentro das linhas de ensino de língua estrangeira tal qual a ideia de curso, onde o foco principal está no compreender e expressar-se na língua-alvo. Para tanto, os materiais acima listados fazem jus à perseguição desse objetivo em detrimento de outras obras disponíveis na praça destinadas ao ensino na educação básica. Fechamos então o parecer técnico justificando a escolha acertada dos materiais acima de acordo com a língua específica e a faixa etária de cada público envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 69.015,00 (sessenta e nove mil e quinze reais)**, conforme comprovação em anexo.

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER.	U.M	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Obra: AULA INTERNACIONAL PLUS EDICIÓN HIBRÍDA LIBRO DEL ALUMNO-2. ISBN: 9788419236067.	30	1	UND	R\$ 292,48	R\$ 8.774,40
2	Obra: GET INVOLVED! AMERICAN EDITION STUDENT'S BOOK & APP W/WB-1. ISBN: 9786685754100.	120	1	UND	R\$ 286,86	R\$ 34.423,20
3	Obra: GET INVOLVED! AMERICAN EDITION STUDENT'S BOOK & APP W/WB-2. ISBN: 9786685754117.	90	1	UND	R\$ 286,86	R\$ 25.817,40

TOTAL:

R\$ 69.015,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

- I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.
- II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- III. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- IV. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- V. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- VII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - A) o prazo de validade;
 - B) a data da emissão;
 - C) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - D) o período respectivo de execução do contrato;
 - E) o valor a pagar;
 - F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VI. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- VII. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Forma de pagamento

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.3. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.4. Pessoas

- Ficam designados como fiscal técnico e gestor(a) do contrato, os respectivos servidores públicos:
- O Sr. **George Patrick Santos Cabral**, inscrito no CPF sob o nº 013.267.205-70, fiscal técnico.
- A Sra. **Willany da Cunha Reis**, inscrita no CPF sob o nº 944.835.745-15, gestor(a) do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

- I. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Depósito da Secretaria de Educação e Juventude do município de Juazeiro do estado da Bahia, no endereço: Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.

9.2. Garantia

- I. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- II. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de mesma especificação.
- III. Uma vez notificado, o Contratado realizará substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- IV. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- V. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a abrir processo Administrativo afim de averiguar a inexecução contratual, aplicando-lhe as sanções e multas cabíveis.
- VI. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- VII. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0707001

Projeto/atividade: 2050

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte: 15001001

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. Obrigar-se-á a contratante:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigar-se-á a contratada:

- a) A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (XXXX) (dias ou horas), o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação do setor solicitante, mediante ordem de fornecimento.

12.3. Exigências de habilitação

- I. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, como o Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU, mediante expedição de Certidão Negativa de Licitante Inidôneo.
- II. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- III. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- V. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

12.4. Habilitação jurídica

- I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VIII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, documento comum a todos.
- IX. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- XII. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- XIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- XIV. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- XV. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- XVI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XVII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- III. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- IV. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- V. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6. Qualificação Técnica

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens exatos ao do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. Exclusividade

- I. A Exclusividade deverá ser comprovada por meio de Carta de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira de Livros (CBL).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada se de interesse da administração até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

16.5. Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

16.6. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

16.7. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

16.8. O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.

16.9. O Município de Juazeiro-BA, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste contrato.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no 661/2023.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO - BA, 11 de Junho de 2024.

DocuSigned by:

WANK REMY DE SENA MEDRADO de 2024

9D1BE71476E4476...

WANK REMY DE SENA MEDRADO

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

wank.medrado@juazeiro.ba.gov.br

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Acácio Rosa de Queiroz Neto

3F0148096ESC4A6...

ACÁCIO ROSA DE QUEIROZ NETO

ADMINISTRADOR - MACMILLAN DO BRASIL EDIT.COML IMP E DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA

DocuSigned by:

MARCELO ROMEU DALPINO

248DD8D28DDC46D...

MARCELO ROMEU DALPINO

DIRETOR NACIONAL DE IDIOMAS - MACMILLAN DO BRASIL EDIT.COML IMP E DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

[Assinatura]

CADBC4F341F74F4...

CPF /MF N.º 01326720570

DocuSigned by:

Michelle Alves

A92CA000CDB44CB...

CPF /MF N.º 31434544826

CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIRO DE NEGÓCIOS



GOVERNANÇA

SPRINGER NATURE GROUP

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO / TRABALHANDO JUNTOS COMO PARCEIROS DE NEGÓCIOS

1 / RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

2 / RESPONSABILIDADE SOCIAL

3 / GOVERNANÇA

4 / GESTÃO DE CADEIA DE SUPRIMENTOS E COMPLIANCE COM ESTE CÓDIGO



INTRODUÇÃO / TRABALHANDO JUNTOS COMO PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A pesquisa e o aprendizado são os pilares do progresso e a publicação desempenha um papel integral em ambos. O Springer Nature Group abre as portas para a descoberta a pesquisadores, educadores, médicos e outros profissionais. Fornecemos insights confiáveis e asseguramos que o conhecimento verificado seja fácil de encontrar, compreender e de ser desenvolvido. E trabalhamos para garantir que o mundo progrida tanto nos próximos 10 anos como ocorreu no passado.

Somos uma empresa global com escritórios em cerca de 45 países e somos mundialmente representados por terceiros em muitos outros. Quando trabalhamos juntos, a Springer Nature espera dos fornecedores, contratados, representantes de vendas, agentes e outros intermediários (“Parceiros de Negócios”) a adesão aos mesmos padrões que definimos para nós mesmos. Este Código de Conduta para Parceiros de Negócios (“Código”) define as exigências básicas que são esperadas dos Parceiros de Negócios.

Utilizamos as [metas de desenvolvimento sustentável da ONU \(SDGS\)](#) para nos ajudar a considerar os possíveis impactos dos nossos negócios - ambos

positivos e negativos - e como o gerenciamos. Encorajamos que leia o Relatório de Negócios Sustentáveis da Springer Nature, que descreve a nossa abordagem à sustentabilidade e os padrões que adotamos para nós e para os nossos Parceiros de Negócios. Esse relatório está disponível no [website](#) do Springer Nature Group e é atualizado anualmente.

COMPROMISSO DOS NOSSOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Ao adotar este Código, você se junta a nós reafirmando os seus compromissos em relação às leis e aos regulamentos que afetam os nossos negócios, agindo de maneira sustentável, ética e socialmente responsável. Você também confirma que tomará medidas para exigir compliance com esses padrões em sua própria cadeia de suprimentos (ou seja, seus próprios fornecedores, agentes, contratados e outros parceiros de negócios) e de que você se compromete a implementar gradualmente práticas mais avançadas nessas áreas.

Auditamos grandes fornecedores para que possamos melhor entender as suas práticas

ambientais, sociais e de governança. Observe que Onde o nosso acordo com você inclui uma cláusula de auditoria, você deve assegurar que o direito à auditoria também esteja incluído em seus acordos com terceiros na cadeia de suprimentos que você utiliza para nos fornecer bens e serviços.

Você é um Parceiro de Negócios altamente reconhecido da Springer Nature. É importante que você compreenda como as questões definidas neste Código afetam você ao trabalhar com a Springer Nature. Caso tenha dúvidas em relação a este Código, fale com o seu contato de negócios regular ou, alternativamente, acione a nossa equipe de Governança, Risco e Compliance utilizando o nosso sistema [“Speak Up”](#). Consulte a última página deste Código para detalhes sobre como fazer isso.

Obrigado pelo seu suporte. Aguardamos com expectativa nosso trabalho como Parceiros de Negócios.

DINAH SPENCE

Diretora de Risco e Compliance do Springer Nature Group.

UTILIZAMOS AS METAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU (SDGS) PARA NOS AJUDAR A CONSIDERAR OS POSSÍVEIS IMPACTOS DOS NOSSOS NEGÓCIOS

ABORDAGEM DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA SPRINGER NATURE

1



1 / ABORDAGEM DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA SPRINGER NATURE

O objetivo da Springer Nature enquanto cidadã corporativa não é somente cumprir as leis, regras e regulamentos relacionados a práticas ambientais, mas se sobressair nisso sempre que possível.

Esperamos que nossos Parceiros de Negócios gerenciem os seus impactos ambientais, conforme relevantes aos seus negócios. Isso inclui buscar melhorar a eficiência energética, utilizar energia renovável onde possível e considerar definir metas climáticas reconhecidas e baseadas na ciência.

Ao considerar os impactos ambientais das suas operações, também esperamos que os nossos Parceiros de Negócios considerem como eles afetam as comunidades locais.

Esperamos que obrigações internacionais, incluindo aquelas relacionadas à redução da emissão de carbono e à proteção do meio ambiente, resultem em novas obrigações legais com o passar do tempo.

EMISSÕES DE CARBONO

A Springer Nature é carbono-neutra desde 2020, o que significa que compensamos por emissões pendentes das nossas operações diretas (escritórios, depósitos e frota), bem como de voos de negócios (escopos 1, 2 e escopo parcial 3).

Almejamos emissões zero até 2040, considerando as emissões entre a nossa

ampla cadeia de valores, como mercadorias e serviços comprados e o uso dos nossos produtos, alinhados com a orientação da iniciativa de Metas Baseadas na Ciência (SBTi).

Nós reconhecemos a importância de realizar reduções significativas nas emissões de carbono e de agir alinhado com as metas do Acordo de Paris para evitar o aumento da temperatura global em mais de 1,5°C acima dos níveis pré-industriais. Esses compromissos, os nossos planos para cumpri-los e a importância da nossa cadeia de suprimentos estão definidos em mais detalhes no nosso Relatório de Negócios Sustentáveis, que pode ser encontrado no nosso [website](#).

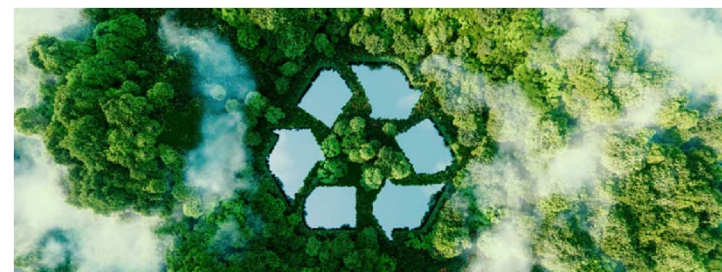
Esperamos que os nossos Parceiros de Negócios se envolvam conosco na adaptação de exigências legais de notificação atuais e futuras, o que nos permite medir e reduzir as emissões coletivamente. Nós o incentivamos a implementar gradualmente práticas avançadas que meçam, gerenciem e reduzam as emissões de carbono associadas aos seus negócios, mesmo onde isso ainda não é um requisito legal.

Como nosso Parceiro de Negócios, você também deve considerar riscos relacionados ao clima com relação às suas operações corporativas. Por exemplo, que impacto os eventos de intempéries extremas teria sobre as suas operações e como você mitigará esse risco?

ISSO
SIGNIFI
CA QUE

Esperamos que os nossos Parceiros de Negócios compartilhem do nosso compromisso com negócios sustentáveis.

- É esperado que você adote iniciativas para melhorar o seu próprio impacto no meio ambiente e para promover maior responsabilidade ambiental em suas cadeias de suprimentos.
 - Isso inclui, conforme aplicável, o desenvolvimento de produtos e processos de menor impacto no clima para reduzir o consumo de energia, o uso de recursos naturais limitados e a produção de gases do efeito estufa.
 - Incentivamos que você defina suas próprias metas de curto e longo prazo para reduzir as emissões de carbono e outros impactos ambientais, tanto em suas próprias operações e na sua cadeia de suprimentos e no aprovisionamento.
 - Esperamos que você considere os impactos de leis e diretivas
- futuras sobre os seus negócios, e que esteja preparado para cumprir as futuras metas e exigências de notificação.
- Os nossos Parceiros de Negócios compartilham a nossa responsabilidade de redução das emissões de carbono.**
- Você deve envidar esforços para reduzir o seu consumo energético, o uso de recursos naturais limitados e a emissão de gases do efeito estufa através de tecnologias e/ou processos de produção alternativos e econômicos e o uso de energia renovável.
 - Você deve fazer todo o possível para preservar recursos naturais, incluindo combustíveis fósseis e água, nos seus processos produtivos e operações, reutilizando, reciclando e/ou substituindo materiais ou através de outros meios práticos.



1 / ABORDAGEM DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA SPRINGER NATURE

continuação

RECURSOS NATURAIS

Espera-se que os nossos Parceiros de Negócios utilizem recursos naturais de modo responsável e que cumpram todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis para proteger o meio ambiente.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Os Parceiros de Negócios que produzem resíduos, emissões na atmosfera ou descargas de esgoto devem ter sistemas para Garantir o manejo, movimentação, armazenamento, reciclagem, reúso e gestão seguros e para medir e controlar quaisquer atividades que têm o potencial de afetar adversamente a saúde humana ou ambiental, incluindo a mitigação de vazamentos ou liberações acidentais. Os Parceiros de Negócios devem descartar ou reciclar resíduos sólidos de maneira responsável.

PRODUÇÃO DE PAPEL E IMPRESSÃO

Os Parceiros de Negócios envolvidos no suprimento de materiais impressos devem ler e seguir a nossa [Política de Papel](#), que afirma que somente celulose proveniente de fontes conhecidas, legais e responsáveis deve ser usada em nossos produtos.

ISSO
SIGNIFICA
QUE

Os Parceiros de Negócios envolvidos no suprimento de materiais impressos devem ler e seguir a nossa Política de Papel.

- Você deve utilizar papel com conteúdo certificado com pontuação de 3 ou 5 na base de dados PREPS sempre que possível.



ABORDAGEM DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA SPRINGER NATURE

2



2 / ABORDAGEM DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA SPRINGER NATURE

O objetivo da Springer Nature enquanto cidadã corporativa não é somente cumprir as leis, regras e regulamentos relacionados a práticas trabalhistas e direitos humanos, mas se sobressair nisso sempre que possível. Seguimos o Compacto Global da ONU, as Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE e as normas emitidas pela Organização Mundial do Trabalho (OMT) e esperamos que os nossos Parceiros de Negócios façam o mesmo. Estamos comprometidos com o bem-estar de todos os colaboradores e freelancers trabalhando em nossos negócios, diretamente ou através de Parceiros de Negócios.

Consideramos a responsabilidade social como uma parte essencial da maneira que trabalhamos; isso está entre os principais fatores que consideramos em nossas decisões de provisionamento, juntamente com custos, qualidade e confiabilidade.

Os nossos Parceiros de Negócios devem cumprir todas as normas legais e são incentivados a sobressair-se nas áreas de direitos humanos, condições de trabalho, saúde e segurança e anticorrupção. Os Parceiros de Negócios também devem assegurar compliance com essas normas dentro de suas próprias cadeias de suprimentos e provisionamento. Quaisquer freelancers trabalhando com a Springer Nature diretamente ou através dos nossos Parceiros de Negócios também devem cumprir essas normas. Esperamos uma tendência rumo a leis e regulamentos mais exigentes com relação a

diretos humanos e responsabilidade social ao longo do tempo. Como nosso Parceiro de Negócios, espera-se que você considere os impactos de futuras leis e regulamentos sobre os seus negócios e que esteja preparado para cumprir as exigências de notificação.

TRABALHO INFANTIL

Nenhum Parceiro de Negócios da Springer Nature deve (direta ou indiretamente) empregar crianças sob o limite mínimo da idade escolar compulsória do seu país. Trabalhadores menores de 18 anos nunca devem realizar trabalhos considerados danosos à sua saúde física ou que interfiram em sua educação ou no seu desenvolvimento mental, social, espiritual ou moral.

PREVENÇÃO DE TRABALHO FORÇADO

A Springer Nature veta qualquer forma de violência ou coerção contra trabalhadores. Todo trabalho deve ser voluntário e deve ser permitido aos colaboradores deixarem o seu emprego mediante notificação razoável. Como uma condição da empregabilidade, não deve ser exigido que trabalhadores dêem sua identificação emitida pelo governo (por exemplo, passaportes ou licenças de trabalho) ou que paguem qualquer tipo de taxa ou que tomem um empréstimo contra o qual seus salários sejam deduzidos.

ISSO
SIGNIFICA
QUE

Parceiros de Negócios devem considerar e os impactos de futuras leis e regulamentos sobre os seus negócios e devem estar preparados para cumprir as exigências de notificação.

Trabalho Infantil

- Espera-se que você adote medidas ativas para assegurar que crianças em idade escolar compulsória não estejam empregadas em suas cadeias de suprimento.

Prevenção de Trabalho Forçado

- Esperamos que você assegure que não exista qualquer tipo de trabalho forçado, escravidão, trabalho prisional involuntário, tráfico de pessoas ou desrespeito às obrigações de proteção trabalhista em suas organizações ou nas suas cadeias de suprimento amplas.



2 / ABORDAGEM DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA SPRINGER NATURE

continuação

PAGAMENTO E CONDIÇÕES JUSTAS

No mínimo, a Springer Nature espera que os seus Parceiros de Negócios paguem os seus colaboradores de acordo com as leis e regulamentos nacionais, incluindo em relação ao salário mínimo, horas extras, salários-tarefa e quaisquer benefícios legais.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO A DISSÍDIO COLETIVO

A Springer Nature reconhece a importância de uma comunicação aberta e do engajamento entre colaboradores e gerentes em relação às condições de trabalho. Respeitamos os direitos legais dos nossos colaboradores de associação livre, organização e dissídio coletivo sem medo de assédio, intimidação, penalidade ou reprimenda. Exigimos que os nossos parceiros de negócios façam o mesmo com seus colaboradores.

Possuímos conselhos trabalhistas, fóruns de representação de colaboradores ou outros grupos de representação trabalhista formalmente eleitos na Áustria, França, Alemanha, Países Baixos, Espanha e Reino Unido, abrangendo cerca de metade da nossa mão de obra global. Nos mercados onde o dissídio coletivo é inibido por lei ou por hábitos, damos outras maneiras para que os nossos colaboradores forneçam feedback coletivo e recebam uma resposta considerada, como prefeituras ou através da intranet da empresa.

RESPEITO, DIVERSIDADE, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Na Springer Nature, respeito e diversidade são valores importantes que promovemos por toda a nossa organização e a nossa cadeia de suprimentos.

Nos comprometemos a melhor compreender a nossa base de fornecedores e a sua diversidade. Desejamos trabalhar juntos com os nossos principais fornecedores para criar ambientes de trabalho inclusivos e começar a buscar a geração de oportunidades de trabalhar com fornecedores mais inclusivos e diversos.

Salvo se exigido ativamente pela legislação local, nenhuma discriminação será tolerada com relação a gênero, idade, religião, raça, casta, contexto social, deficiência, origem étnica ou nacional, nacionalidade, adesão a organizações trabalhistas incluindo sindicatos, afiliação ou opinião política, orientação sexual, identidade de gênero, responsabilidades familiares, estado civil ou quaisquer outros fatores.

SAÚDE E SEGURANÇA

A Springer Nature espera que os seus Parceiros de Negócios cumpram integralmente as leis, regulamentos e normas aplicáveis que regem a saúde e segurança ocupacional.

ISSO
SIGNIFICA
QUE

Pagamento e Condições Justas

- Espera-se que você respeite todas as leis aplicáveis locais com relação ao tempo máximo de trabalho.
- Salvo se em circunstâncias excepcionais, espera-se que você restrinja a semana de trabalho dos seus colaboradores em até 60 horas ou limite mais baixo conforme aplicado pela legislação local. Essa quantidade inclui horas extras, que devem ser voluntárias.
- Deve ser permitido aos colaboradores pelo menos um dia de descanso a cada período de 7 dias.



Liberdade de Associação e Direito a Dissídio Coletivo

- Esperamos que você respeite quaisquer direitos legais dos seus colaboradores de associação e organização livre e dissídio coletivo, sem medo de assédio, intimidação, penalidade ou reprimenda.



Respeito, Diversidade, Discriminação e Assédio

- Esperamos que você promova oportunidades iguais e tratamento igualitário em relação à contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, rescisão ou aposentadoria e que forneça um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de discriminação, bullying ou assédio ilegais.

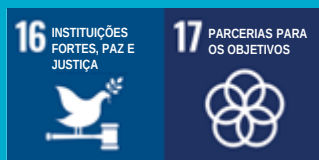
Saúde e Segurança

- Você deve assegurar, no mínimo, acesso razoável a água potável e instalações sanitárias seguras, segurança contra incêndios, prontidão e respostas de emergência e equipamento de higiene industrial, iluminação adequada, ventilação e salvaguardas de maquinário no ambiente de trabalho e em qualquer dormitório ou cantina fornecidos a trabalhadores.
- Espera-se que você treine os colaboradores para fins de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e que implemente políticas, normas, procedimentos e medidas de contingência para identificar potenciais riscos e prevenir doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.



ABORDAGEM DE GOVERNANÇA DA SPRINGER NATURE

3



3 / ABORDAGEM DE GOVERNANÇA DA SPRINGER NATURE

A política da Springer Nature é de conduzir os negócios de acordo com a legislação aplicável e de modo honesto e ético, livre de práticas corruptas, atos de suborno, fraude, comportamento anticoncorrência e conflitos de interesse. Exigimos que os nossos Parceiros de Negócios adotem os mesmos padrões para si e para suas cadeias de suprimento.

DECISÕES OBJETIVAS E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

A Springer Nature espera que as decisões dos seus Parceiros de Negócios sejam baseadas em critérios objetivos, evitando qualquer potencial conflito de interesses. Em particular, esperamos que os Parceiros de Negócios assegurem que seus colaboradores, contratados e agentes não ofereçam, prometam ou forneçam quaisquer vantagens a qualquer colaborador ou parte relacionada da Springer Nature, com o objetivo de assegurar qualquer forma de tratamento preferencial em suas transações de negócios conosco.

Também esperamos que os nossos Parceiros de Negócios evitem solicitar a colaboradores ou partes relacionadas da Springer Nature vantagens inapropriadas.

DOAÇÕES POLÍTICAS, DOAÇÕES FILANTRÓPICAS E PATROCÍNIO

Os nossos Parceiros de Negócios não estão autorizados a realizar qualquer tipo de contribuição, doação filantrópica ou patrocínio em nome da Springer nature.

TRABALHANDO COM GOVERNOS E ONGS

A Springer Nature observa rigorosamente as leis, regras e regulamentos que regem a aquisição de bens e serviços por qualquer entidade governamental ou organização não-governamental (“ONG”). Qualquer Parceiro de Negócios ligado à Springer Nature em conexão com tais atividades deve fazer o mesmo.

Atividades que podem ser razoáveis e apropriadas ao se trabalhar com clientes particulares (por exemplo, entretenimento, hospitalidade, etc.) podem ser inadequadas e ilegais ao se trabalhar com governos ou ONGs.

ISSO
SIGNIFICA
QUE

Em nenhuma circunstância você ou qualquer pessoa na sua cadeia de suprimento pode realizar atos em nome da Springer nature que nós não faríamos diretamente.

- Você não deve, sob nenhuma circunstância, oferecer, prometer ou fornecer a qualquer colaborador da Springer Nature ou membro da sua família qualquer benefício pessoal, propina, favor, dinheiro, gratuidade etc., direta ou indiretamente.
- Quaisquer convites ou presentes ofertados a colaboradores da Springer Nature ou partes relacionadas devem ser razoáveis

e adequados, ou seja, de pouco valor financeiro, ocorrendo de maneira não regular e refletindo a prática de negócios local.

- Os nossos Parceiros de Negócios não estão autorizados a realizar qualquer tipo de contribuição política, doação filantrópica ou patrocínio em nome da Springer nature.
- Espera-se que você assegure que todos os colaboradores interagindo com Governos ou ONGs estejam cientes dessas restrições, regras e regulamentos e que as observem.



3 / ABORDAGEM DE GOVERNANÇA SOCIAL DA SPRINGER NATURE

continuação

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Os Parceiros de Negócios da Springer Nature não estão autorizados a oferecer ou realizar qualquer tipo pagamento de facilitação de modo pessoal a um oficial do governo ou a qualquer outra pessoa para acelerar ou facilitar uma ação ou processo rotineiro do governo, mesmo em países onde isso possa ser habitual. A Springer Nature tem uma política de tolerância zero contra esse tipo de comportamento e qualquer outra atividade de suborno ou relacionada.

CONCORRÊNCIA JUSTA

Esperamos que os nossos Parceiros de Negócios sempre concorram de modo justo e que cumpram as leis e regulamentos antitruste aplicáveis.

PROPRIEDADE INTELECTUAL, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DIREITOS DE PRIVACIDADE

Espera-se que os nossos Parceiros de Negócios respeitem os direitos de propriedade intelectual, as normas de privacidade de dados e que salvaguardem qualquer informação pessoal ou confidencial recebida de nós. A produção e a transferência de conteúdo, tecnologia ou know-how deve ser feita de maneira a proteger os direitos de propriedade intelectual.

INTEGRIDADE FINANCEIRA E MANUTENÇÃO DE REGISTROS

Todos os registros relacionados a tratativas com a Springer Nature devem ser precisos, transparentes, mantidos de acordo com a lei aplicável e disponibilizados à Springer Nature mediante solicitação, em conexão com o exercício de qualquer direito de auditoria que possamos ter em nosso acordo.

COMPLIANCE TRIBUTÁRIO

A Springer Nature tem uma política de tolerância zero em relação à evasão fiscal e à sua facilitação e não participará, facilitará ou será associada a qualquer forma de evasão fiscal em qualquer parte do mundo.

ISSO
SIGNIFICA
QUE

Pagamentos de Facilitação

- Você não está autorizado a oferecer ou realizar qualquer tipo de pagamento de facilitação a um agente do governo ou a qualquer outra pessoa para acelerar ou facilitar uma ação ou processo rotineiro de governo.
- Você não deve entrar em acordos com concorrentes que possam constituir uma violação da lei antitruste ou tirar vantagem de qualquer posição de mercado dominante que eles possam ocupar.

Propriedade Intelectual, Informações Confidenciais e Direitos de Privacidade

- Você não deve reproduzir, distribuir, transferir ou compartilhar materiais autorais ou confidenciais, exceto de acordo com os termos do seu acordo conosco.

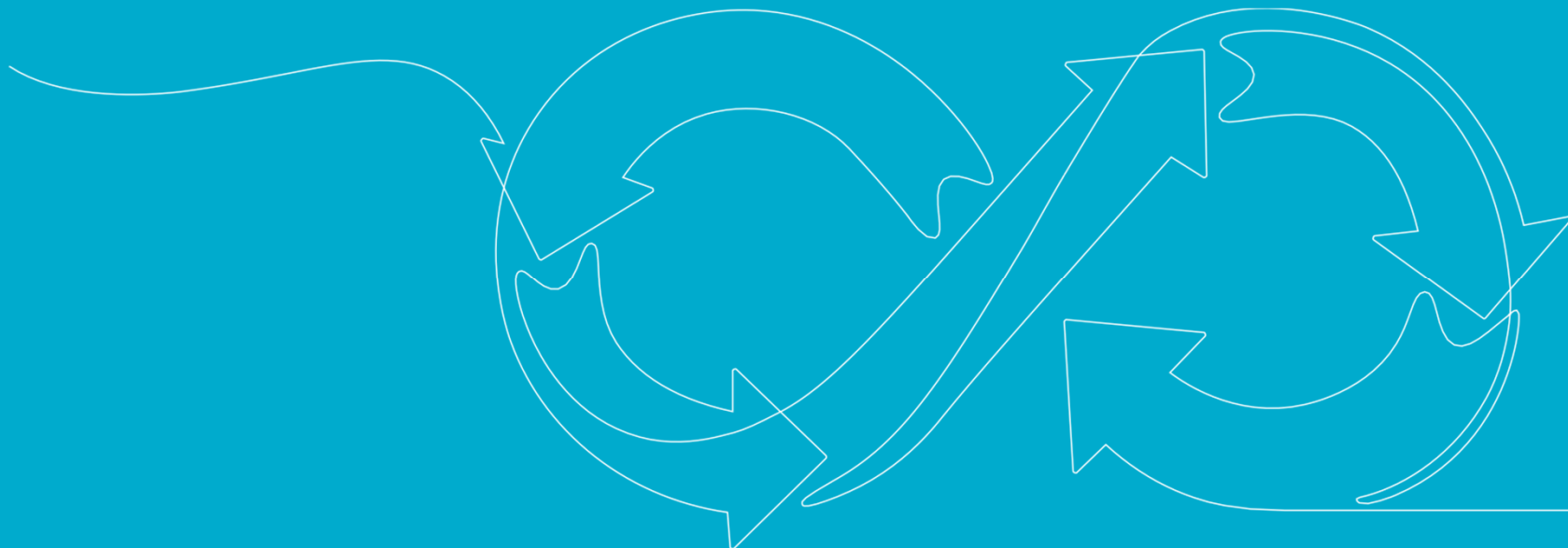
Compliance Tributário

- Espera-se que você pague os seus impostos em todas as jurisdições onde há obrigação para tal.
- O planejamento tributário deve ser conduzido de modo transparente e alinhado ao pé da letra, demonstrando intenções claras de todos os regulamentos e legislação aplicáveis.
- Você não deve usar a sua afiliação com a Springer Nature para evadir ou evitar obrigações tributárias em qualquer parte do mundo, sob qualquer circunstância.



GESTÃO DE CADEIA DE SUPRIMENTOS E COMPLIANCE COM ESTE CÓDIGO

4



4 / GESTÃO DE CADEIA DE SUPRIMENTOS E COMPLIANCE COM ESTE CÓDIGO

A Springer Nature espera que seus Parceiros de Negócios comuniquem os princípios definidos neste Código de Conduta aos seus colaboradores, agentes, contratados e outros parceiros de negócios e que o incentivem ativamente a cumprir as normas definidas neste Código em relação à proteção de direitos humanos, condições de trabalho, saúde e segurança, proteção anticorrupção e ambiental ao executarem as suas obrigações contratuais.

A Springer Nature pode, ocasionalmente, conduzir auditorias (remotas ou presenciais) para análise de risco, avaliação de práticas ambientais e sociais, treinamento em questões ambientais e sociais na cadeia de suprimentos, normas de trabalho, questões de saúde e segurança ou outros fins.

COMPLIANCE COM ESTE CÓDIGO

O compliance com este Código ocorre em adição às obrigações dos nossos Parceiros de Negócios com a legislação local - ele não substitui essas obrigações.

Se houver suspeita de violação de algum dos princípios definidos neste Código de Conduta para Parceiros de Negócios por parte de um Parceiro de Negócios, a Springer Nature se reserva ao direito de receber todas as informações relevantes mediante solicitação e/ou rescindir o acordo de acordo com os nossos direitos contratuais.

LEVANTANDO UMA PREOCUPAÇÃO

Esperamos que os nossos Parceiros de Negócios adotem condutas imediatas para levantar preocupações com relação à falta de compliance deste Código, incluindo qualquer suspeita de violação de direitos humanos. Isso inclui a conduta de algum colaborador da Springer Nature que suspeitam, de boa-fé, não estar cumprindo este Código. As preocupações devem ser levantadas através do contato normal dos Parceiros de Negócios ou através do nosso sistema de comunicação confidencial, que pode ser encontrado [aqui](#).

A Springer Nature não tolera retaliações contra qualquer pessoa que levante uma dúvida ou que notifique uma preocupação de boa-fé.

Os Parceiros de Negócios também devem manter o seu contato da Springer Nature informado sobre quaisquer planos de ação corretiva implementados após a identificação de uma preocupação.

ISSO
SIGNIFICA
QUE

Direitos de Auditoria

- Onde o nosso acordo com você inclui um direito de auditoria, você deve assegurar que o esse direito também esteja incluído em seus acordos com terceiros na cadeia de suprimentos que você utiliza para nos fornecer bens e serviços.
- Você se compromete a nos fornecer qualquer informação que possamos solicitar como parte dessas auditorias de modo imediato e a garantir que os seus fornecedores façam o mesmo, se exigido.
- Quando solicitado, espera-se que você forneça informações como parte da due diligence de terceiros da Springer Nature e de processos de monitoramento em andamento.

Compliance com este Código

- Onde as leis locais são menos restritivas que este Código, como nosso Parceiro de Negócios, você deve cumprir este Código, mesmo que a conduta não seja legal.
- Se as leis locais são mais restritivas que este Código, você deve, no mínimo, cumprir a lei aplicável.



REFERÊNCIAS ÚTEIS

A Springer Nature consulta algumas iniciativas e normas em tudo o que fazemos. Algumas das principais iniciativas e normas que seguimos no nosso compromisso com a responsabilidade ambiental e social são listadas abaixo.

INICIATIVAS E NORMAS CONSULTADAS PELA SPRINGER NATURE

Compacto Global da Organização das Nações Unidas

Compacto Global da Organização das Nações Unidas - Ambição de Negócios para 1.5c

Pacto Climático - Carbono Zero Líquido até 2040

Convenção de Diretrizes da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - Campanha Rumo ao Zero

Declaração Universal de Direitos Humanos

Normas Internacionais de Trabalho (ILO)

ISO 45001 Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional

Organização Internacional de Padronização (ISO)

Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais

Iniciativa de Metas Baseadas na Ciência (SBTi)

REFERÊNCIA

<https://www.unglobalcompact.org>

<https://www.unglobalcompact.org/take-action/events/climate-action-summit-2019/business-ambition>

<https://www.theclimatepledge.com/>

<https://unfccc.int/climate-action/race-to-zero-campaign>

<https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>

www.ilo.org/global/standards/lang--len/index.htm

<https://www.iso.org/standard/63787.html>

<https://www.iso.org/home.html>

<http://mneguidelines.oecd.org/annualreportsontheguidelines.htm>

<https://sciencebasedtargets.org>

Springer Nature Group
The Campus
4 Crinan Street
London N1 9XW, UK
springernature.com

Abril de 2022



ANEXO - CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O presente Anexo - Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais é parte integrante ao contrato principal e regulamenta o tratamento de dados pessoais em virtude da relação contratual entre as PARTES contratantes.

À vista disso, ao celebrar contrato com a **MACMILLAN DO BRASIL EDITORA, COMERCIALIZADORA, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.** (Contratada), a **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.**, (Contratante), declara ciência e concordância com os termos do presente Anexo, se comprometendo a cumpri-los integralmente.

CONTRATANTE e CONTRATADA, serão tratadas neste instrumento, em conjunto como PARTES.

Para o propósito deste anexo, todas as cláusulas a seguir serão interpretadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Cláusula 1 – Definições

Consideram-se as definições abaixo, sendo estas exemplificações, não se exaurindo o rol presente no art. 5º, da LGPD, o qual também se aplica neste anexo em sua integralidade:

“Dado Pessoal” informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

“Dado Pessoal Sensível” dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

“Banco de Dados” conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

“Titular” pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

“Controlador” pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

“Operador” pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;



"Encarregado" pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

"Tratamento" toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

"Consentimento" manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

"Eliminação" exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

"Autoridade Nacional" órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Cláusula 2 – Da Proteção dos Dados Pessoais e Segurança da Informação

2.1 Proteção de Dados e Cumprimento da Legislação Aplicável: As PARTES, por si e por seus colaboradores e dependentes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar na execução do Contrato em conformidade com a Lei De Proteção de Dados (LGPD - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e demais regulamentos normativos referentes à matéria, que dispõem sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.1.1 As PARTES comprometem-se a exercer suas atividades **para o cumprimento do contrato** e atuar de modo a sempre proteger e garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, observando a todo momento a boa-fé e os princípios que norteiam as atividades de tratamento de dados, quais sejam, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

2.1.2. Cada PARTE será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas pela autoridade reguladora competente.

2.2 Regularidade da Coleta: Cada uma das PARTES deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra tenham sido coletados respeitando as imposições legais da LGPD, princípios e demais regulamentações sobre a matéria, sendo da PARTE Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados, bem como assegurar que o fornecimento se deu de forma livre, informado, inequívoco e com determinada finalidade.

2.2.1. As PARTES declaram que consentiram no fornecimento dos dados pessoais, de forma expressa e inequívoca, para a finalidade de estabelecer a relação contratual entre estas.

2.3 Tratamento de Dados: As PARTES obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso sempre com respaldo e adequação as bases legais previstas no art. 7º, da LGPD. As PARTES também se comprometem a tratar os dados unicamente para os fins e pelo período necessário ao cumprimento de suas obrigações, visando a adequada execução do objeto contratual.

2.4 Segurança e Sigilo dos Dados: Caberão as PARTES, durante toda a relação contratual, adotar medidas de segurança e implementar medidas técnicas e organizacionais, hábeis a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, compartilhamentos e quaisquer outras situações acidentais ou ilícitas, como destruição, perda, alteração, comunicação e demais formas de tratamento que possam ser inadequadas ou ilícitas.

2.5 Do Encarregado: A PARTE, pessoa jurídica, compromete-se a indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, na forma prevista na LGPD, salvo se dispensadas pela Autoridade Nacional, que será responsável por aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, receber comunicações da autoridade nacional, orientar os funcionários, colaboradores e terceiros a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

2.6 Subcontratação: Na hipótese de as PARTES contratarem suboperadores ou outros terceiros para prestação de serviços, deverão firmar com estes documentos escritos e específicos, contendo substancialmente as mesmas obrigações ora pactuadas.

2.6.1 A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral das partes pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

2.7 Monitoramento da Conformidade: É dever das partes acompanhar, monitorar e revisar a conformidade de suas práticas, seus colaboradores e eventuais terceiros, sempre visando a melhor proteção dos dados pessoais, na forma prevista neste Anexo, devendo-as, quando necessário, fornecer as informações pertinentes para fins de comprovação deste controle.



2.8 Transferência Internacional de Dados: Na eventualidade de se tornar necessário ao cumprimento adequado de suas obrigações contratuais, as PARTES poderão realizar a transferência de dados para territórios estrangeiros, obrigando-se a observância e cumprimento das regras previstas na LGPD, bem como realizar as transferências apenas para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequados ao que determina a legislação brasileira.

2.9 Propriedade dos Dados: O presente instrumento não transfere ou modifica a propriedade ou controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual.

2.10 Comunicação de Incidentes: Cada PARTE obriga-se a comunicar à outra, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra PARTE, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, detalhando toda a situação, devendo ser mencionado, ao mínimo:

- (i) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- (ii) As informações sobre os titulares envolvidos;
- (iii) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- (iv) Os riscos relacionados ao incidente;
- (v) Em caso de não comunicação imediata, os motivos da demora;
- (vi) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

2.11 Cooperação: As PARTES firmam o compromisso de cooperação mútua, fornecendo informações e adotando medidas necessárias com o objetivo comum de cumprir com o dever de proteção aos dados, nos termos estabelecidos pela LGPD e demais regulamentos sobre a matéria.

2.12 Eliminação dos Dados: As PARTES, sem comprometer ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra PARTE, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados, no âmbito da relação contratual, salvo nas hipóteses de enquadramento de base legal específica para manutenção de determinados dados, previstas na LGPD.

São Paulo, 12 de junho de 2024.

DocuSigned by:
WANK REMY DE SENA MEDRADO

19 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

CNPJ: 13.915.632/0001-27

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

wank.medrado@juazeiro.ba.gov.br



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3377AFBC56804FBA81299FD5B4225FE2

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: CONTRATO N° 311-20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO.pdf, ANEXO IV 01 S...

Edition ID:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 35

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 3

Rubrica: 62

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Macmillan Brasil Judicial

MRPA/IT Procurement 0950

Heidelberger Platz 3

Berlin, Germany 14197

br.judicial@macmillaneducation.com

Endereço IP: 165.225.214.87

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Macmillan Brasil Judicial

Local: DocuSign

12/06/2024 12:49:44

br.judicial@macmillaneducation.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Fabiana Georgia Pereira

fabiana.pereira@macmillaneducation.com

Business Lawyer

Macmillan Education

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma) Legal/Macmillan

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 165.225.214.87

Enviado: 12/06/2024 13:23:25

Visualizado: 12/06/2024 13:33:19

Assinado: 12/06/2024 13:36:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

WANK REMY DE SENA MEDRADO

wank.medrado@juazeiro.ba.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma) DocuSigned by:
WANK REMY DE SENA MEDRADO
9D1BE71476E4476...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 138.204.69.95

Enviado: 12/06/2024 13:36:44

Reenviado: 12/06/2024 14:06:49

Reenviado: 13/06/2024 09:55:11

Reenviado: 13/06/2024 09:55:23

Reenviado: 14/06/2024 06:31:08

Reenviado: 14/06/2024 06:40:29

Reenviado: 19/06/2024 01:05:34

Visualizado: 19/06/2024 07:50:51

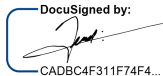
Assinado: 19/06/2024 07:51:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

GEORGE PATRICK SANTOS CABRAL

george.cabral@juazeiro.ba.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma) DocuSigned by:
GEORGE PATRICK SANTOS CABRAL
CADBC4F311F74F4...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 168.205.39.69

Enviado: 19/06/2024 07:52:00

Reenviado: 19/06/2024 14:15:44

Reenviado: 20/06/2024 04:05:00

Visualizado: 20/06/2024 05:22:33

Assinado: 20/06/2024 05:23:10

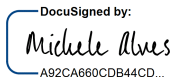
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Michele Alves

michele.alves@macmillaneducation.com

Springer Nature

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma) DocuSigned by:
Michele Alves
A92CA660CDB44CD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 165.225.214.80

Enviado: 20/06/2024 05:23:13

Visualizado: 20/06/2024 13:53:30

Assinado: 20/06/2024 13:54:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
MARCELO ROMEU DALPINO marcelo.dalpino@macmillaneducation.com Director of Languages Brazil Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: MARCELO ROMEU DALPINO 248DD0D28DDC46D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.90	Enviado: 20/06/2024 13:54:21 Visualizado: 20/06/2024 14:53:32 Assinado: 20/06/2024 14:54:06
Acacio Rosa de Queiroz Neto acacio.queiroz@macmillaneducation.com CFO Springer Nature Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: Acacio Rosa de Queiroz Neto 3F0148096E5C4A6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.81	Enviado: 20/06/2024 14:54:09 Visualizado: 20/06/2024 16:12:40 Assinado: 20/06/2024 16:13:00
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Gabriel Silva gabriel.silva@macmillaneducation.com Springer Nature Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 20/06/2024 16:13:03
Daniela Goncalves daniela.goncalves@macmillaneducation.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 20/06/2024 16:13:04
Maria Diniz maria.diniz@macmillaneducation.com Springer Nature Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 20/06/2024 16:13:04
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/06/2024 13:23:25
Envelope atualizado	Segurança verificada	12/06/2024 13:39:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	12/06/2024 13:39:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	12/06/2024 13:39:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/06/2024 14:14:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/06/2024 14:14:20
Entrega certificada	Segurança verificada	20/06/2024 16:12:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/06/2024 16:13:00
Concluído	Segurança verificada	20/06/2024 16:13:04
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora